LEI Nº 0407/2011 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

ALTERA LEI Nº 0294/2007 DE 18 DE ABRIL DE 2007, QUE DISPÕE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLITICOS MUNICIPAIS, DE QUE TRATA O INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTROAS PROVIDÊNCIAS

CHARLES FAVERO, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 0294/2007 de 18 de março de 2007, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. da Lei Municipal passará a ter a seguinte redação:

"Em cumprimento ao disposto no inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, a remuneração dos servidores públicos municipais e os subsídios dos agentes políticos serão revistos anualmente, sempre a partir do dia 1º de março de cada ano, mediante lei específica de iniciativa do Executivo Municipal, que conterá o percentual da revisão e os novos valores das escalas de padrões de vencimentos, funções gratificadas e os subsídios."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 29 de setembro de 2011.

CHARLES FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada e publicada a presente Lei em 29 de setembro de 2011.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS